LEI Nº: 136/63

Autoriza o Executivo a contrair um empréstimo até o montante de Cr$.6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 56, inciso 2º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E o Município autorizado a contrair, com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, um empréstimo até Cr$: $6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo vencerá juros anuais de 12%, pagos mensalmente; e será resgatado no prazo de cinco (5) anos, mediante a mensalidade de Cr$:

Art. 3º - Para atendimento do mútuo, o Município, mediante procuração em causa própria, e com poderes irrevogáveis, fará cessão à Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o quantum necessário das quotas previstas no parágrafo 4º do art. 15º da Constituição Federal, bem como a quota do Imposto de Consumo e quota do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 4º - O Município consignará nos orçamentos subsequentes, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo, amortização e juros.

Art. 5º - O produto do empréstimo de que trata es Lei terá a seguinte aplicação:

Suplementação para aquisição de uma motoniveladora, já autorizada pela Lei Municipal nº: 99/62, para atender os serviços das estradas municipais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto em 4 de janeiro de 1963.

Registre-se e publique-se

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito